



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## LEI COMPLEMENTAR Nº. 088/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera o inciso III, do art. 21 da Lei Complementar nº. 042, de 06 de novembro de 2007”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 008 de 05 de Fevereiro de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 30 de Janeiro de 2013.

**Art. 1º**- O inciso III, do art. 21 da Lei Complementar nº. 042, de 06 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....  
.....

III – Auxiliar de Direção de Escola – licenciatura plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação na área da educação”.

**Art. 2º**- Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Diretor Administrativo

